

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 068/2018

Aprova a contratação temporária de Enfermeiros Fiscais no âmbito do Coren-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 385/2018.

CONSIDERANDO o OFÍCIO COFEN Nº 2209/2018 / GAB / PRES.

CONSIDERANDO o artigo nº 37, inciso IX da Constituição Federal que diz: *“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”*, decidem:

Art. 1º Aprovar a contratação de 2 (dois) Enfermeiros (as) Fiscais para a Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, e 2 (dois) Enfermeiros (as) Fiscais para a Subseção de Dourados-MS, pelo período de 1 (um) ano, a fim de se atender a necessidade temporária excepcional do interesse público.

Art. 2º Fica estabelecido como remuneração mensal para a função supracitada o valor de R\$ 3.868,86 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal.

Art. 3º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de setembro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978